LEI MUNICIPAL Nº 1.746, de 28 de dezembro de 2004

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Santo Augusto para o Exercício de 2005, e dá outras providências.

FLORISBALDO ANTONIO POLO, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal provou, e eu no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º - A Receita geral do município de Santo Augusto, para o exercício de 2005, é orçada em R$ 12.630.000,00 (Doze milhões, seiscentos e trinta mil reais), e será arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

I - Receita Tributária.....	R$	1.109.000,00
II - Receita de Contribuições.....	R$	640.000,00
III - Receita Patrimonial.....	R$	779.000,00
IV - Receita Industrial.....	R$	38.000,00
V - Receita de Serviços.....	R$	60.000,00
VI - Transferências Correntes.....	R$	9.590.000,00
VII - Outras Receitas Correntes.....	R$	282.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....	R$	**12.498.000,00**

RECEITAS DE CAPITAL

I - Alienação de Bens.....	R$	17.000,00
II - Amortização de Empréstimos.....	R$	85.000,00
III - Transferência de Capital.....	R$	30.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....	R$	**132.000,00**
TOTAL DA RECEITA ORÇADA.....	R$	**12.630.000,00**

Art. 2º - A Despesa geral do Município de Santo Augusto para o exercício de 2005 é fixada em R$ 12.630.000,00 (Doze milhões, seiscentos e trinta mil reais), e será realizada de acordo com a classificação institucional, funcional programática, obedecendo ainda a seguinte classificação geral:

DESPESAS CORRENTES

I - Pessoal e Encargos Sociais.....	R$	4.990.500,00
II - Juros e Encargos da Dívida.....	R$	40.000,00
III - Outras Despesas Correntes.....	R$	5.309.500,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.....	R$	**10.340.000,00**

DESPESAS DE CAPITAL

I - Investimentos.....	R$	490.500,00
II - Inversões Financeiras.....	R$	70.000,00
III - Amortização da Dívida.....	R$	358.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL.....	R$	**918.500,00**
SUPERÁVIT (Reserva de Contingência).....	R$	**1.371.500,00**
SOMA GERAL.....	R$	**12.630.000,00**

Art. 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com os dispostos nos Artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964, e no Artigo 165, § 8º da Constituição Federal, a:

I - Abrir Crédito Suplementar para atender despesas relativas a aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

II – Abrir Crédito Suplementar com saldo de recursos vinculados não utilizados no exercício passado, até o limite do saldo bancário livre;

III – Abrir Créditos Suplementares, durante o exercício, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total autorizada, e

IV – Realizar em qualquer mês do exercício, Operações de Crédito por antecipação da receita e oferecer garantias usuais necessárias até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total autorizada.

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a subdividir, por Decreto, os elementos de despesas para fins de adequação gerencial e a efetuar transferências de recursos entre os subelementos do mesmo elemento de despesa e no mesmo projeto/atividade.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone (55) 3781-1512 - e-mail: secadm@mksnet.com.br - CEP 98.590-000 - Santo Augusto - RS

Parágrafo Único – As movimentações de recursos orçamentários feitas na forma deste artigo não somam para os efeitos do limite estabelecido no art. 3.° ,III desta Lei.

Art. 5.° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2005.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO (RS), em 28 de dezembro de 2004.

FLORISBALDO ANTONIO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone (55) 3781-1512 - e-mail: secadm@mksnet.com.br - CEP 98.590-000 - Santo Augusto - RS